

Dec. 14/19 DOE 21/03/13



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 099/2013

Florianópolis, 20 de março de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 3.155 a 3.159 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A minuta incorpora a legislação tributária catarinense as deliberações da 143ª reunião ordinária e da 169ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Tributária – CONFAZ.
3. A Alteração 3.155, regulamentando as disposições contidas no Convênio ICMS 103/11, inclui no Anexo 1 do Regulamento, medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS dentre os beneficiados pela isenção.
4. A Alteração 3.156, com base no Convênio ICMS 101/12, prorroga a redução de base de cálculo nas operações com os produtos da indústria aeronáutica.
5. A Alteração 3.157, internaliza disposições do Convênio ICMS 126/12, que padronizou a tabela de preços sugeridos ao público, a ser enviada à Administração Tributária pelos contribuintes, substitutos tributários de veículos automotores.
6. As Alterações 3.158 e 3.159 inserem no Anexo 11, procedimentos relativos à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme dispõem os Ajustes Sinief 04/12, 05/12, 12/12, 16/12 e 18/12, bem como o Protocolo 173/12.
7. A necessidade de se fazer adequações ao texto da legislação para acomodar as novas disposições dos Convênios supracitados justifica a revogação do parágrafo único do art. 18 do Anexo 11.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

RECEBIDO
Em 19/03/13
Nome Legível
<i>Ma</i>
Rúbrica

